



LEI Nº. 050/2020

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 684.360,73 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme especifica.

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8837 Pág: 34

24 AGO 2020

Autógrafo de Lei nº 57
Projeto de Lei nº 63

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 684.360,73 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 153/2019, de 05 de dezembro de 2019), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde Municipal	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(248) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	684.360,73
TOTAL	684.360,73

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal De Apucarana	
01.031.0001.2.107.000 – Manutenção Das Atividades Da Câmara Municipal	
Fonte De Recursos: 1 – Recursos Do Tesouro (Descentralizados)	
(1) 3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	14.900,00
(4) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
(6) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	179.460,73
(7) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00
(9) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
(10) 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	30.000,00
(12) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	80.000,00
TOTAL	684.360,73



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Art. 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de agosto de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal